



PROCESSO	194.640-4/2024
INTERESSADA	MARIANA LIMA PARREIRA RODRIGUES
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	REFORMA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a  **julgamento em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à sua inativação e, por consequência, a concessão de transferência, “ex-officio”, para a inatividade, mediante reforma por invalidez, com proventos integrais.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 913/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, e **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos integrais e **REGISTRAR** o Ato nº 1.878/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.869, em 12/11/2024, que dispõe sobre a **concessão de transferência, “ex-offício” para a inatividade, mediante reforma, com proventos integrais**, em que figura como interessada a senhora **MARIANA LIMA PARREIRA RODRIGUES**, CPF nº 792.078.711-49, na graduação de SEGUNDO SARGENTO PM, Nível “002”, lotada no Centro de Formação e Aperfeiçoamentos de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no art. 22, inciso XXI e parágrafo único, 42, § 1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, e art. 144 da Constituição Estadual, bem como os artigos 150, inciso II, 152, inciso IV, §1º, §3º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555/2014, c/c art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019, art. 24 da EC nº 103/2019, art. 4º da Instrução Normativa SPREV nº 05/2020, e as disposições da Lei Complementar nº 541/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2024.3.03753 (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência e Proposta nº 020/GM/CMMCE/DGP/PMMT/24.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 24 de abril de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

